

RECOMENDAÇÃO Nº 10/2018

Recomenda que, em se tratando de processos físicos, o atendimento de advogados, de partes e de terceiros interessados deve ocorrer mediante informativo processual atualizado, que pode ser apresentado tanto em formato físico, quanto em meio digital.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o art. 68 do Provimento nº 355, de 2018, estabelece que para processos que tramitam em meio físico, as partes, seus advogados ou terceiros interessados serão atendidos no balcão, somente quando portarem informativo processual que noticie a tramitação do processo, datado do dia do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar práticas para facilitar o trabalho dos advogados, bem como o atendimento das partes e de terceiros interessados nos balcões das secretarias de juízos;

CONSIDERANDO que o uso de *smartphones*, *tablets*, *netbooks* e similares se mostram cada vez mais presentes na vida dos profissionais da advocacia, sendo conveniente a adoção de práticas mais sustentáveis que dispensem cada vez mais a utilização do papel;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - OAB/MG;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0093678-08.2018.8.13.0000,

RECOMENDA aos gerentes de secretarias de juízos que, em se tratando de processos físicos, o atendimento de advogados, de partes e de terceiros interessados, em consonância com os termos do art. 68 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, deve ocorrer mediante informativo processual atualizado que noticie a tramitação do processo, o qual poderá ser apresentado tanto em meio físico (papeleta, *print* do extrato de movimentação, etc.), quanto em meio digital (apresentação de tela de *smartphones*, *tablets*, *netbooks* e similares).

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA

Corregedor-Geral de Justiça